**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2015**

Data: 03 de março de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais com ônus ao órgão cedente, da seguinte forma:

01 odontólogo 20 horas semanais ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.644/0001-94;

01 odontólogo 20 horas semanais ao Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.644.0001-94;

01 odontólogo 40 horas semanais ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.904.255/0001-89.

**Art. 2º** O prazo da cedência é até 31.12.2016.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente